

**LEI Nº 387 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1959.**

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º~~ O Quadro Único (Q.U.) de servidores deste Município, de que trata o Decreto-Lei nº 126, de 13 de dezembro de 1944, fica com a seguinte organização e a cada unidade, dele integrante, compete exclusivamente a retribuição nele consignada.

<b>Classificação</b>	<b>Padrão</b>	<b>Vencimento Anual (Cr\$)</b>
<u>Parte Permanente</u>		
<u>Cargo isolado de Provimento Efetivo</u>		
1 (um) Diretor da Fazenda	N	120.000,00
1 (um) Oficial Administrativo	B	48.000,00
1 (um) Tesoureiro	I	90.000,00
1 (um) Contínuo	D	60.000,00
1 (um) Médico	F	72.000,00
1 (um) Bibliotecário	A	30.000,00
<u>Cargo de Carreira</u>		
3 (três) Escriturários	E	66.000,00
5 (cinco) Agentes Fiscais	F	78.000,00
5 (cinco) Agentes Fiscais	E	66.000,00
<u>Função Gratificada</u>		
1 (um) Secretário		6.000,00

~~Art. 2º~~ Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 12 de dezembro de 1959.

**EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.

**Anexo à Lei nº 387**

<b>Padrão</b>	<b>Vencimento Mensal (Cr\$)</b>	<b>Vencimento Anual (Cr\$)</b>
A	2.500,00	30.000,00
B	4.000,00	48.000,00
C	4.500,00	54.000,00
D	5.000,00	60.000,00
E	5.500,00	66.000,00
F	6.000,00	72.000,00
G	6.500,00	78.000,00
H	7.000,00	84.000,00
I	7.500,00	90.000,00
J	8.000,00	96.000,00
K	8.500,00	102.000,00
L	9.000,00	108.000,00
M	9.500,00	114.000,00
N	10.000,00	120.000,00
O	10.500,00	126.000,00
P	11.000,00	132.000,00
Q	11.500,00	138.000,00
R	12.000,00	144.000,00

Alegre, 12 de dezembro de 1959.

**EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.